# RESOLUÇÃO CMAS N.º 24 DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Renovação de 1/3 do Colegiado e Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS – Gestão 2023/2025.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S.,** por meio da Lei Municipal n.º 8.388 de 06 de abril de 2.016, que estabelece regras de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, faz saber que:

**Considerando** a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

**Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993:

**Considerando** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; **Considerando** a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que caracteriza as Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução nº 03 de 18 de fevereiro de 2018, do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca - CMAS, que dispõe sobre a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca/SP;

**Considerando** a Resolução nº 12, de 27 de julho de 2018, do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca - CMAS, que dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno;

Considerando a deliberação do colegiado na Reunião Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2023, que definiu o cronograma eleitoral, bem como, as regras e critérios para o processo de renovação do Colegiado do CMAS para a Gestão 2023/2025;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1° –** Estabelecer regras e critérios para a Renovação de 1/3 do colegiado para a Gestão 2023/2025, a qual se dará conforme previsto nas legislações pertinentes, através das indicações de representações do Poder Público e por meio de Processo Eleitoral para a escolha de representantes titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal da Assistência Social, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Artigo 2º – Realizar o Pleito Eleitoral para renovação de parte da composição da Sociedade Civil do CMAS no dia 23 de agosto de 2023 no horário de 13h às 17h, na Secretaria de Ação Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro.

**Artigo 3º** – Convocar os membros da sociedade civil, para participarem do Pleito Eleitoral para escolha de representantes titulares e suplentes, objetivando recompor 1/3 do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS, para o mandato de setembro de 2023 à setembro de 2025, em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal 8.388/2016 e com o artigo 12, inciso II, da Resolução CMAS 12/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno deste CMAS, do seguinte segmento:

I – 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais inscritos no CMAS, conforme caracterização no Art. 3º da Lei 8742/1993 LOAS.

Parágrafo Único – Consideram-se entidades e organizações de assistência social:

a) De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, na forma da Lei nº 8.742/1993 e suas alterações. Resolução CNAS 109/2009 e demais legislações correlatas.

- b) De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários(as), formação e capacitação de lideranças dirigidas ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/1993 e suas alterações. Resolução CNAS nº 27/2011 e demais legislações correlatas.
- c) De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados, prioritariamente, para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/1993 e suas alterações. Resolução CNAS nº 27/2011 e demais legislações correlatas.
- **Artigo 4º** Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as indicações de 1/3 dos representantes, titulares e suplentes, do Poder Público Municipal, em conformidade como o Artigo 5º da Lei Municipal 8.388/2016 e com o artigo 12, inciso II, do Regimento Interno deste CMAS-Resolução CMAS 12/2018, do seguinte órgão:
- I 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes da Unidade Municipal de Assistência Social.
- **§1º** Para definição dos(as) representantes referidos(as), deverá ser garantida a indicação de representantes do Órgão Gestor e representantes que atuem diretamente no atendimento à população, sendo 01 da Proteção Social Básica e 01 da Proteção Social Especial, preferencialmente de forma paritária.
- § 2º Fica ressalvada a possibilidade de recondução das representações governamentais que foram reconduzidas por mais de uma vez, porém em mandato complementar, por um período inferior a dois anos.
- § 3º As referidas indicações deverão ser endereçadas ao CMAS, por meio de ofício, até o dia 20/08/2023.

# **DA COMISSÃO ELEITORAL:**

- **Artigo 5º –** O CMAS instituiu uma Comissão Eleitoral de conselheiros(as), paritária, que coordenará o Pleito Eleitoral 2021, composta pelos(as) seguintes integrantes: <u>Poder Público</u> Leandro Ferreira e Simone Martins Ramos; <u>Sociedade Civil</u> Aline Tatiane da Silva Assis e José dos Reis Marcelino Silva.
- § 1º A comissão contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CMAS;
- § 2º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao Pleito Eleitoral 2023;
- § 3º Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras:
- I Coordenar todo o processo de renovação do colegiado para o mandato de 2023/2025;
- **II –** Coordenar e/ou acompanhar os trabalhos do Pleito Eleitoral;
- III- Analisar a documentação e habilitar os(as) candidatos(as) ao Pleito Eleitoral;
- IV Analisar, julgar e divulgar o resultado dos recursos dos(as) candidatos(as), se houver:
- V Organizar a posse dos(as) novos(as) conselheiros(as) eleitos(as) e/ou indicados(as).

# <u>DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS(AS)/ELEITORES(AS)</u>

- Artigo 6° A Entidade ou Organização de Assistência Social que for apresentar candidatos(as) ao Pleito Eleitoral 2023 deverá estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca e poderá indicar somente 01 (um) candidato/eleitor, o qual terá direito de votar em até 03 (três) candidatos habilitados ao Pleito.
- Artigo 7º Também poderão apresentar candidatos(as) ao Pleito Eleitoral 2023 aquelas Entidades que tenham seus serviços, programas ou projetos socioassistenciais, devidamente inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca e poderão indicar somente 01 (um) candidato/eleitor, o qual terá direito de votar em até 03 (três) candidatos habilitados ao Pleito.

- **Artigo 8º** Será considerado representante deste segmento o membro da diretoria ou funcionário da Entidade ou Organização de Assistência Social com vínculo formal, devidamente comprovado por meio de ata, carteira profissional, recibo de salário ou contrato de trabalho.
- **Artigo 9º** Para concorrer ao Pleito Eleitoral, as(os) <u>candidatos(as)/eleitores(as)</u> deverão se inscrever, antecipadamente, **no período de 31 de julho a 09 de agosto de 2023,** enviando a seguinte documentação para o e-mail do CMAS: <u>cmas@franca.sp.gov.br</u> com cópia para mariavergara@franca.sp.gov.br:
- I. Requerimento de habilitação e designação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo(a) representante legal da entidade ou organização de assistência social, ou por um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a), devendo ser indicada a sua condição;
- II. Cópia de Ata de eleição da atual diretoria;
- III. Cópia de documento pessoal com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a);
- IV. Cópia de comprovante de vínculo formal, do(a) candidato(a)/eleitor(a), com a Entidade ou Organização de Assistência Social devidamente inscrita no CMAS (podendo ser: ata da diretoria ou carteira de trabalho ou recibo de salário ou contrato de trabalho).
- § 1º No dia **12 de agosto de 2023** o CMAS divulgará, no Diário Oficial do Município a relação das candidaturas deferidas/indeferidas.
- § 2º Eventuais recursos deverão ser encaminhados nos dias **14 e 15 de agosto de 2023** para o e-mail do CMAS: <a href="mailto:cmas@franca.sp.gov.br">cmas@franca.sp.gov.br</a> com cópia para <a href="mailto:mariavergara@franca.sp.gov.br">mariavergara@franca.sp.gov.br</a>, aos cuidados da Comissão Eleitoral e, neste caso, nova Relação Final de Candidaturas deferidas ou indeferidas será divulgada **no dia 17 de agosto de 2023**.
- **Artigo 10 –** Os requisitos para representação do segmento, na qualidade de **candidatos(as)** ao Pleito Eleitoral 2023, são:
- I Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos:
- II Residir em Franca por no mínimo 01 (um) ano;
- **III –** Ter disponibilidade para participar das atividades do Conselho, bem como para outras atribuições que lhe forem conferidas;
- IV Ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de trabalho na área da assistência social;
- V Atender todos os critérios estabelecidos nesta resolução.

#### DO PLEITO ELEITORAL

**Artigo 11 –** O Pleito Eleitoral de representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social contará com a presença da comissão eleitoral e será realizado no **dia 23 de agosto, das 13h às 17h,** na Secretaria de Ação Social – Avenida Champagnat, 1750 – Centro e será dividida em dois momentos:

#### I – 1º Momento – Votação – Dia 23 de agosto, no horário das 13 às 16h:

- a) Registro e assinatura na lista de presença pelos candidatos(as)/eleitores(as) e pelos eleitores(as);
- b) A votação será secreta;
- c) Cada candidato(a)/eleitor(a) e eleitor(a) receberá uma cédula de votação e poderá votar em até 03 candidatas(os):
- d) Cédulas rasuradas e/ou que ultrapassem três (03) candidatas(os) assinaladas(os) serão anuladas:
- e) As cédulas utilizadas serão armazenadas em uma urna que será aberta somente após o encerramento da votação.

## II - 2º momento - Apuração: Dia 23 de agosto de 2023 a partir das 16h30:

a) A Apuração terá início imediatamente após a conclusão da votação de todas(os) as(os) candidatas(os) habilitadas(os) e eleitoras(es) credenciadas(os) que assinaram a lista de presença e será realizada pela Comissão Eleitoral do CMAS, podendo contar com a presença das(os) candidatas(os).



- b) No caso de empate, quando da apuração dos votos, o desempate será pelo(a) candidato(a) com maior idade, situação a ser comprovada por meio da verificação do documento de identidade. O resultado será proclamado ao final da contagem;
- § 1º O Pleito Eleitoral definirá os(as) representantes da sociedade civil, pela ordem dos(as) mais votados(as) será definida a classificação dos(as) titulares e suplentes.
- § 2ª A comissão lavrará a Ata do Pleito eleitoral, indicando o número de candidatos(as) participantes por segmento e os resultados da eleição.

**Artigo 12 –** O Pleito Eleitoral 2023 que elegerá (as)os integrantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2023/2025, obedecerá ao seguinte calendário:

Atividade	Data/Horário	Local
Deliberação sobre cronograma, critérios e regras do Processo Eleitoral.	27 de julho de 2023	13ª Reunião Ordinária do CMAS.
Publicação da Resolução de convocação do processo eleitoral CMAS.	29 de julho de 2023	Diário Oficial do Município.
Período de Divulgação e Mobilização	A partir de 31 de julho de 2023	Email às Entidades Inscritas no CMAS
Inscrição/ Credenciamento de candidatas(os) e eleitoras(es)	De 31 de julho a 09 de agosto 2023	E-mail: cmas@franca.sp.gov.br c/ cópia para mariavergara@franca.sp.gov.br
Divulgação das(os) Candidatas(os) – habilitadas(os) ao Pleito Eleitoral	12 de agosto de 2023	Diário Oficial do Município – DOM
Apresentação de Recursos	14 e 15 de agosto de 2023	
		E-mail: <a href="mailto:cmas@franca.sp.gov.br">cmas@franca.sp.gov.br</a> c/ cópia para mariavergara@franca.sp.gov.br

# CONSELHO MUNICI SSISTÊNCIA SOCIAL FI CMAS P

	. FI	RANCA/SP
Divulgação das(os) candidatas(os) habilitadas (os) ao Pleito Eleitoral, bem como as candidaturas indeferidas	17 de agosto de 2023	Diário Oficial do Município, E-mail, Rede Socioassistencial
Pleito Eleitoral/Eleição de representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social	23 de agosto de 2023 13h às 16h	Secretaria de Ação Social  Avenida Champagnat, 1750 - Centro
Apuração de Votos	23 de agosto de 2023 16h30	Secretaria de Ação Social  Avenida Champagnat, 1750 – Centro
Indicação das(os) representantes do Poder Público, constantes no Artigo 4º desta Resolução.	Até 20 de agosto de 2023	Oficio ao CMAS ou email: cmas@franca.sp.gov.br
Publicação da Portaria de Nomeação das(os) Conselheiras(os) e indicadas(os) para a Gestão 2023-2025	Dias 12 ou 13 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município - DOM
Posse dos novos Conselheiros eleitos e indicados para a	14 de setembro de 2023	Secretaria de Ação Social

Gestão 2023-2025, em Reunião Ordinária do CMAS	8h30	Avenida Champagnat, 1750 – Centro
--	------	-----------------------------------

**Artigo 13 –** A apresentação e participação das(os) novas(os) conselheiras(os) titulares e respectivos suplentes indicados(as) pelo Poder Público, bem como as(os) eleitas(os) pela Sociedade Civil, junto ao CMAS, ocorrerá a partir da convocação para primeira reunião ordinária subsequente ao pleito.

**Parágrafo Único** – A cerimônia de Posse está prevista para acontecer no dia 14 de setembro de 2023, às 8h30, na Secretaria de Ação Social, 1750 – Avenida Champagnat – Centro – Franca/SP.

- **Artigo 14** Em caso de vacância, durante a vigência da representação do segmento, será convocado(a) para ocupar a vaga o(a) candidato(a) sequencialmente mais votado no processo eleitoral do seu segmento.
- §1º Na hipótese de que trata este artigo, o CMAS solicitará ao Órgão competente a publicação da alteração da Portaria de designação dos membros eleitos ou indicados, para reordenar as vagas dos(as) candidatos(as) sequencialmente mais votados;
- § 2º O(a) candidato(a) que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do(a) conselheiro(a) que foi substituído(a), não sendo esse período computado para eventual recondução.
- **Artigo 15 –** Os documentos e anexos citados nesta Resolução CMAS ficarão à disposição na Secretaria Executiva do CMAS.
- **Artigo 16** Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão Coordenadora do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.
- **Artigo 17 –** Esta Resolução foi aprovada na presente data e entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 27 de julho de 2023.

Roberta Pucci de Melo Presidente do C.M.A.S. – Franca/SP



#### ANEXO I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

Fundamentado na disposição da Lei Municipal nº 8.388/2016 e Resolução CMAS/Franca nº 24 de 27 de julho de 2023, pelo presente venho requerer HABILITAÇÃO **AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL,** para a gestão 2023/2025, da Entidade/Organização, abaixo identificada, junto ao Conselho Municipal da Assistência Social de Franca – CMAS/FRANCA,

Condição: ( ) Candidato(a)/eleitor(a) Entidade/Organização de Assistência Social: Presidente/responsável: CNPJ: Endereco: Telefones: Fixo (\_\_)\_\_\_\_ Celular: (\_\_)\_\_\_ Endereço eletrônico(email): \_\_\_\_\_ Referência para contato: (Nome e qualificação) DESIGNAÇÃO DE CANDIDATO(A)/ELEITOR(A) Conforme disposto na Resolução CMAS/Franca nº 24 de 27 de julho de 2023, venho designar o(a) \_\_\_\_\_, para representação desta entidade ou organização de assistência social postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2023-2025. Declaro que o(a) designado(a) supracitado atua nesta entidade/organização enquanto: Nome do Representante designado: Endereço:\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_ Declaro que atendo a todos os requisitos previstos na Resolução CMAS/Franca nº 24 de 27 de julho de 2023 e que as informações prestadas acima são verdadeiras e assumo total responsabilidade por elas. Segue em anexo os documentos comprobatórios conforme Resolução CMAS/Franca nº 24 de 27 de julho de 2023. Assinatura do Presidente ou Representante Legal.

Assinatura do(a) candidato(a)/eleitor(a)

Franca, /2023